3 G
6/158

Quinta-feira, 18 de Junho de 2015

II Série – N.º 112

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

	Ano
As três séries	Kz: 470 615.00
A 1.ª série	Kz: 277 900.00
A 2.ª série	Kz: 145 500.00
A 3.ª série	Kz: 115 470.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Ministério das Relações Exteriores

Despacho n.º 4213/15:
Nomeia Mateus Barros José para o cargo de Director de Recursos Humanos deste Ministério.

Ministério da Economia

Despacho n.º 4214/15:
Nomeia Vacha Teresa Chitumba Januário Cardoso para o cargo de Chefe do Departamento de Apoio à Inovação e Internacionalização Empresarial do Gabinete para o Fomento Empresarial e Financiamento da Economia deste Ministério.

Despacho n.º 4215/15:
Nomeia Laércio Cândido para o cargo de Chefe do Departamento para o Desenvolvimento Económico do Território e das Parcerias Público-Privadas do Gabinete para o Desenvolvimento da Economia Real deste Ministério.

Despacho n.º 4216/15:
Nomeia Rui Jorge da Silva Simões para o cargo de Director do Gabinete para o Desenvolvimento da Economia Real deste Ministério.

Ministério da Construção

Despacho n.º 4217/15:
Desliga João de Jesus Mateus, Chefe de Secção de Património do Ex. Departamento de Património deste Ministério para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 4218/15:
Desliga Antónia de Sousa Lopes da Costa, Chefe de Secção de Pessoal do ex. Departamento de Recursos Humanos deste Ministério, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 4219/15:
Desliga Ana Maria Calheira de Carvalho, Chefe de Secção de Estatística do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística deste Ministério, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 4220/15:
Desliga Filipe Paulo, Chefe do Departamento de Instrução Processual do Gabinete de Inspecção e Fiscalização deste Ministério para efeitos de aposentação.

Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho n.º 4221/15:
Autoriza o ingresso de João Miguel Venâncio da Silva, na Função Pública, com a categoria de Técnico Superior.

Ministério da Educação

Despacho n.º 4222/15:
Desvincula Amélia Cassungu Semente, Augusto Paka, Azevedo José Caseiro, Filipe Mbapolo, Joana Kulinga, João António, Rute Canjala, José Cachiyenjo, Venância Nasseba e Victorino Graça, do quadro deste Ministério, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 4223/15:
Sanciona Francisco Félix Carlos Bernardo, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, colocado na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário Heróis do Kuito Kuanavale, Município do Amboim, Província do Kwanza-Sul, com a pena de demissão.

Despacho n.º 4224/15:
Nomeia definitivamente João Kissunji Artur Alberto João, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, colocado no Instituto Nacional de Educação Especial.

Despacho n.º 4225/15:
Nomeia Simão Agostinho para o cargo de Chefe do Departamento de Inovação Educacional do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento da Educação.

Despacho n.º 4226/15:
Nomeia Maria Julieta de Menezes Octávio para o cargo de Chefe do Departamento do Ensino Secundário do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento da Educação.

Despacho n.º 4227/15:
Nomeia José de Matos Neto para o cargo de Chefe do Departamento de Apoio ao Director Geral do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento da Educação.

Despacho n.º 4228/15:
Nomeia Domingos Manuel Rodrigues Paixão para o cargo de Chefe do Departamento de Administração e Serviços Gerais do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento da Educação.

Despacho n.º 4229/15:
Nomeia Augusto Nalufe Cláudio para o cargo de Chefe do Departamento de Educação Pré-Escolar e Ensino Primário do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento da Educação.

Despacho n.º 4230/15:

Nomeia Alice da Conceição Henriques Domingos para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e das Tecnologias de Informação do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento da Educação.

Ministério da Cultura

Despacho n.º 4231/15:

Exonera Eurídice Najila de Sampaio Gregório Barros do cargo de Directora do Gabinete da Ministra.

Despacho n.º 4232/15:

Desvincula Manuel Cadete Gaspar do cargo de Consultor da Ministra, para efeitos de aposentação.

Ministério da Geologia e Minas — Direcção Nacional de Licenciamento e Cadastro Mineiro

Edital n.º 5/15:

Notifica todas as pessoas singulares ou colectivas para junto à Direcção Nacional de Licenciamento e Cadastro Mineiro fazerem valer os seus direitos, sob pena de preclusão do direito à reclamação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

ANIP — Agência Nacional para o Investimento Privado

Resolução n.º 42/15:

Aprova o Contrato de Investimento da proposta denominada «E-Tye Steel Angola, Limitada», no valor global de USD 4.000.000,00, no Regime Contratual.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Despacho n.º 4213/15
de 18 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea h) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 171/13, de 29 de Outubro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto Presidencial n.º 209/11, de 3 de Agosto e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho, determino:

É nomeado Ministro Conselheiro Mateus Barros José, para em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de Director de Recursos Humanos do Ministério das Relações Exteriores.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Abril de 2015.

O Ministro, *Georges Rebelo Pinto Chikoti.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Despacho n.º 4214/15
de 18 de Junho

Havendo necessidade de se prover o cargo de Chefe do Departamento de Apoio à Inovação e Internacionalização Empresarial, previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia.

Por conveniência de serviço público;

Usando da competência que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com a alínea f) do n.º 3 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, todos do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 227/12, de 3 de Dezembro;

Nomeio Vacha Teresa Chitumba Januário Cardoso para o cargo de Chefe do Departamento de Apoio à Inovação e Internacionalização Empresarial do Gabinete Para o Fomento Empresarial e Financiamento da Economia do Ministério da Economia.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Junho de 2015.

O Ministro, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel.*

Despacho n.º 4215/15
de 18 de Junho

Havendo necessidade de se prover o cargo de Chefe do Departamento Para o Desenvolvimento Económico do Território e das Parcerias Público-Privadas, previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 14.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia.

Por conveniência de serviço público;

Usando da competência que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com a alínea f) do n.º 3 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, todos do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 227/12, de 3 de Dezembro;

Nomeio Laércio Cândido para o cargo de Chefe do Departamento Para o Desenvolvimento Económico do Território e das Parcerias Público-Privadas do Gabinete Para o Desenvolvimento da Economia Real do Ministério da Economia.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Junho de 2015.

O Ministro, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel.*

Despacho n.º 4216/15
de 18 de Junho

Havendo necessidade de se prover o cargo de Director do Gabinete Para o Desenvolvimento da Economia Real, previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia;

Por conveniência de serviço público;

Usando da competência que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com a alínea f) do n.º 3 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, todos do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 227/12, de 3 de Dezembro;

Nomeio Rui Jorge da Silva Simões para o cargo de Director do Gabinete Para o Desenvolvimento da Economia Real do Ministério da Economia.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Junho de 2015.

O Ministro, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel.*

MINISTÉRIO DA CONSTRUÇÃO

Despacho n.º 4217/15
de 18 de Junho

João de Jesus Mateus, Chefe de Secção de Património do ex. Departamento do Património do Ministério da Construção, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 5.º, Decreto-Presidencial n.º 163/2014, publicado no *Diário da República* 1.ª série, n.º 115, de 18 de Junho, solicita a sua aposentação por ter atingido 35 anos e 1 Mês de serviço no Estado e 53 anos de idade.

Torna-se por esse motivo necessário desligá-lo do serviço e fixar-lhe desde já a respectiva Pensão Anual Provisória;

Considerando ainda, que o funcionário reúne as condições previstas no referido Diploma, no âmbito da vigência do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, e o Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/13, de 23 de Agosto.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com alínea g) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 106/14, de 19 de Maio, determino:

É João de Jesus Mateus, Chefe de Secção de Património do ex. Departamento de Património do Ministério da Construção, desligado dos serviços para efeitos de aposentação a partir de 31 de Agosto de 2014, devendo o seu processo de aposentação organizar-se nos termos previsto por lei e calculado nos termos do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho, publicado no *Diário da República* 1.ª série, n.º 115 da mesma data.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Setembro de 2014.

O Ministro, *Waldemar Pires Alexandre.*

Despacho n.º 4218/15
de 18 de Junho

Antónia de Sousa Lopes da Costa, Chefe de Secção de Pessoal do ex. Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Construção, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 5.º, Decreto-Presidencial n.º 163/2014, publicado no *Diário da República* 1.ª série, n.º 115, de 18 de Junho, solicita a sua aposentação por ter atingido 35 anos de serviço no Estado e 53 anos de idade.

Torna-se por esse motivo necessário desligá-la do serviço e fixar-lhe desde já a respectiva Pensão Anual Provisória;

Considerando ainda, que a funcionária reúne as condições previstas no referido Diploma, no âmbito da vigência do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, e o Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/13, de 23 de Agosto.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com alínea g) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 106/14, de 19 de Maio, determino:

É Antónia de Sousa Lopes da Costa, Chefe de Secção de Pessoal do ex. Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Construção, desligada dos serviços para efeitos de aposentação a partir de 31 de Agosto de 2014, devendo o seu processo de aposentação organizar-se nos termos previsto por lei e calculado nos termos do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho, publicado no *Diário da República* 1.ª série, n.º 115 da mesma data.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Setembro de 2014.

O Ministro, *Waldemar Pires Alexandre.*

Despacho n.º 4219/15
de 18 de Junho

Ana Maria Calheira de Carvalho, Chefe de Secção de Estatística do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística do Ministério da Construção, nos termos do n.º 1 da alínea c) do artigo 5.º Decreto Presidencial n.º 163/2014, publicado no *Diário da República* 1.ª série, n.º 115, de 18 de Junho, solicita a sua aposentação por ter atingida 27 anos de serviço no Estado e 48 anos de idade.

Torna-se por esse motivo necessário desligá-la do serviço e fixar-lhe desde já a respectiva Pensão Anual Provisória;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com alínea g) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 106/14, de 19 de Maio, determino:

É Ana Maria Calheira de Carvalho, Chefe de Secção de Estatística do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística do Ministério da Construção, desligada dos serviços para efeitos de aposentação a partir de 31 de Dezembro de 2014, devendo o seu processo de aposentação organizar-se nos termos da lei e calculado nos termos do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho, publicado no *Diário da República* 1.ª série, n.º 115 da mesma data, com o salário mensal de 149.695,90.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Janeiro de 2015.

O Ministro, *Waldemar Pires Alexandre.*

Despacho n.º 420/15
de 18 de Junho

Filipe Paulo, Chefe de Departamento de Instrução Processual do Gabinete de Inspecção e Fiscalização do Ministério da Construção, com a categoria de Inspector Geral-Adjunto, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 5.º Decreto Presidencial n.º 163/2014, de 18 de Junho, solicita a sua aposentação por ter atingida 39 anos de serviço no Estado e 60 anos de idade.

Torna-se por esse motivo necessário desligá-la do serviço e fixar-lhe desde já a respectiva Pensão Anual Provisória;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com alínea g) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 106/14, de 19 de Maio, determino:

É Filipe Paulo, Chefe do Departamento de Instrução Processual do Gabinete de Inspecção e Fiscalização do Ministério da Construção, com a categoria de Inspector Geral-Adjunto, desligado dos serviços para efeitos de aposentação a partir de 1 de Setembro de 2014, devendo o seu processo de aposentação organizar-se nos termos da lei e calculado nos termos do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho, com o salário mensal de 290.084,70.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Março de 2015.

O Ministro, *Waldemar Pires Alexandre.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 4221/15
de 18 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o disposto no Decreto n.º 6/08 de 10 de Abril e Decreto Presidencial n.º 137/13 de 24 de Setembro, ambos sobre a entrada excepcional na Função Pública.

É autorizado o ingresso na Função Pública, do Técnico João Miguel Venâncio da Silva, com a categoria de Técnico Superior.

Publique-se.

Luanda aos 9 de Junho de 2015.

A Ministra, *Maria Cândida Pereira Teixeira.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 4222/15
de 18 de Junho

Por conveniência de serviço;

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril que estabelece os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — Que sejam desvinculados do quadro do Ministério da Educação os funcionários abaixo indicados para efeitos de Reforma:

Amélia Cassungu Semente, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 2.º Escalão, Agente n.º 06990966, colocada na Escola do I Nível Comandante Cowboy, Município da Baía-Farta, Província de Benguela.

Augusto Paka, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, Agente n.º 05523620, colocado na Escola Primária 27 de Março, no Município do Lobito, Província de Benguela.

Azevedo José Caseiro, Inspector Técnico de 1.ª Classe, Agente n.º 05563819, colocado na Repartição Municipal de Benguela, Província de Benguela.

Filipe Mbapolo, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 2.º Escalão, Agente n.º 05570280, colocado na Escola do Ensino Primário de Atiopio, Município do Cubal, Província de Benguela.

Joana Kulinga, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 4.º Escalão, Agente n.º 05596931, colocada na Escola do Ensino Primário Mártires de Catengue, no Município da Ganda, Província de Benguela.

João António, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, Agente n.º 08085444, colocado na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário 14 de Abril, Município da Ganda, Província de Benguela.

Rute Canjala, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 1.º Escalão, Agente n.º 05555754, colocada na Escola do Ensino Primário 27 de Março, Município do Lobito, Província de Benguela.

José Cachiyenjo, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, Agente n.º 05542467, colocado na Escola do I Ciclo n.º BG-218, Município do Lobito, Província de Benguela.

Venância Nasseba, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 1.º Escalão, Agente n.º 06957584, colocada na Escola do Ensino Primário n.º 40, Garcia Neto, Município do Cubal, Província de Benguela.

Victorino Graça, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, Agente n.º 05558770, colocado na Repartição Municipal da Educação Ciência e Tecnologia do Lobito, Província de Benguela.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Junho de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão.*

Despacho n.º 4223/15
de 18 de Junho

Compulsado o processo disciplinar instaurado contra Francisco Félix Carlos Bernardo, docente colocado na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário Heróis do Kuito Kuanavale, Município do Amboim, Província do Kwanza-Sul, com a categoria de Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 10942909, ficou provado que o mesmo praticou actos de indisciplina, consubstanciados em:

Ter-se ausentado do seu local de trabalho sem autorização do seu superior hierárquico por mais de 30 dias úteis e consecutivos, i.é, desde 23 de Janeiro de 2015 até à presente data.

Considerando que tal comportamento constitui violação dos seus deveres consignados no artigo 4.º, n.ºs 3 e 10 do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho, passível de «demissão», por força da disposição combinada no artigo 46.º, todos do diploma acima citado.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

1. É Francisco Félix Carlos Bernardo, sancionado com a pena de «demissão» prevista no artigo 10.º, alínea e), do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho.

2. Dê-se a conhecer ao infractor.

3. Arquive-se no respectivo processo individual.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Junho de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão.*

Despacho n.º 4224/15
de 18 de Junho

Havendo necessidade de se regularizar o vínculo jurídico-laboral do docente João Kissunji Artur Alberto João, colocado no Instituto Nacional de Educação Especial afecto ao Ministério da Educação, de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — É nomeado definitivamente João Kissunji Artur Alberto João, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário, Diplomado do 8.º Escalão, Agente n.º 12466531, colocado no Instituto Nacional de Educação Especial.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Junho de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão.*

Despacho n.º 4225/15
de 18 de Junho

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — É Simão Agostinho, Estagiário de Investigação, Agente n.º 01267099, nomeado para em comissão de serviço, exercer o cargo de Chefe do Departamento de Inovação Educacional do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento da Educação.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Junho de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão.*

Despacho n.º 4226/15
de 18 de Junho

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro; determino:

Artigo Único: — É Maria Julieta de Menezes Octávio, Investigadora Auxiliar, Agente n.º 01267567, nomeada para em comissão de serviço, exercer o cargo de Chefe do Departamento do Ensino Secundário do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento da Educação.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Junho de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão.*

Despacho n.º 4227/15
de 18 de Junho

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro; determino:

Artigo Único: — É José de Matos Neto, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, Agente n.º 08627974, nomeado para em comissão de serviço, exercer o cargo de Chefe do Departamento de Apoio ao Director Geral do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento da Educação.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Junho de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão.*

Despacho n.º 4228/15
de 18 de Junho

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro; determino:

Artigo Único: — É Domingos Manuel Rodrigues Paixão, Técnico Superior de 2.ª Classe, Agente n.º 04088635, nomeado para em comissão de serviço, exercer o cargo de Chefe do Departamento de Administração e Serviços Gerais do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento da Educação.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Junho de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão.*

Despacho n.º 4229/15
de 18 de Junho

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro; determino:

Artigo Único: — É Augusta Nalufe Cláudio, Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 3.º Escalão, Agente n.º 04081780, nomeada para em comissão de serviço, exercer o cargo de Chefe do Departamento de Educação Pré-Escolar e Ensino Primário do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento da Educação.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Junho de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão.*

Despacho n.º 4230/15
de 18 de Junho

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro; determino:

Artigo Único: — É Alice da Conceição Henriques Domingos, Professora do Ensino Primário Diplomada do 6.º Escalão, Agente n.º 88035510, nomeada para em comissão de serviço, exercer o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e das Tecnologias de Informação do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento da Educação.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Junho de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Despacho n.º 4231/15
de 18 de Junho

Havendo necessidade de fazer cessar por conveniência de serviço, os efeitos jurídicos da nomeação em comissão de serviço;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e nos termos do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 268/14, de 22 de Setembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Exoneração)

É Eurídice Najila de Sampaio Gregório Barros, exonerada a seu pedido, do cargo de Directora do Gabinete da Ministra da Cultura, para o qual havia sido nomeada por Despacho Interno n.º 765/15, de 20 de Janeiro.

ARTIGO 2.º
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Maio de 2015.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva.*

Despacho n.º 4232/15
de 18 de Junho

Havendo necessidade de cessar a relação jurídica de emprego na Administração Pública, para efeitos de aposentação, nos termos n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 5.º do Decreto n.º 268/14, de 22 de Setembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Desvinculação)

É Manuel Cadete Gaspar, Agente n.º 00421612, desvinculado do cargo de Consultor da Ministra da Cultura, para efeitos de aposentação.

ARTIGO 2.º
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Junho de 2015.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva.*

MINISTÉRIO DA GEOLOGIA E MINAS

DIRECÇÃO NACIONAL DE LICENCIAMENTO E CADASTRO MINEIRO

Edital n.º 5/15
de 18 de Junho

Em conformidade com o estipulado no artigo 104.º do Código Mineiro e tendo em conta que a Empresa Lumbo, Limitada, requereu os direitos mineiros para a exploração de Areia, numa superfície de 47 hectares, na Comuna de Cassoneca, Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com as coordenadas geográficas a seguir discriminadas, são notificadas todas as pessoas singulares ou colectivas para junto à Direcção Nacional de Licenciamento e Cadastro Mineiro fazerem valer os seus direitos, sob pena de preclusão do direito à reclamação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Vértice	Latitude	Longitude
A	09° 13′ 19″S	13° 51′13″E
B	09° 13′ 17″S	13° 51′40″E
C	09° 13′ 35″S	13° 51′40″E
D	09° 13′ 38″S	13° 51′14″E

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Março de 2015.

O Director Nacional, *Luís António.*

ANIP — AGÊNCIA NACIONAL PARA O INVESTIMENTO PRIVADO

Resolução n.º 42/15
de 18 de Junho

Considerando que Zhang Chao, de nacionalidade chinesa, entidade não residente cambial, investidor externo, residente na Cidade de Jilin, Província de Changchun - China; Bingcheng Gao, de nacionalidade chinesa, entidade não residente cambial, investidor externo residente na cidade de Jilin, Província de Shandong - China, ambos investidores externos, apresentaram ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado) uma Proposta de investimento externo.

Considerando que, no âmbito desta proposta pretende-se constituir uma sociedade por quotas denominada «E-Tye Steel Angola, Limitada», constitui objecto do presente contrato, a constituição de uma sociedade por quotas com exercício da actividade Industrial nomeadamente: uma unidade fabril para o fabrico de chapas de zinco e seus derivados.

Considerando que o Governo da República de Angola está empenhado em promover projectos de investimentos que visam a prossecução de objectivos económicos e sociais de interesse público, nomeadamente, diversificação da economia, prestação de serviços nos diversos sectores económicos, assim como a melhoria da qualidade de vida das populações aumento de infra-estruturas industriais, o aumento do emprego, bem como o fomento do empresariado angolano.

Nos termos das disposições combinadas do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado), e do artigo 13.º do Estatuto Orgânico da ANIP (aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 113/11, de 2 de Junho), o Conselho de Administração da Agência Nacional para o Investimento Privado, emite a seguinte Resolução:

1.º — É aprovado o Contrato de Investimento da Proposta denominada «E-tye Steel Angola, Limitada», no valor global de USD 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares norte-americanos), no Regime Contratual.

2.º — A presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Vista e aprovada pelo Conselho de Administração da ANIP, em Luanda, ao 28 de Agosto de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Luísa Perdigão Abrantes.*

CONTRATO DE INVESTIMENTO

Entre:

O Estado da República de Angola, representado pela Agência Nacional para o Investimento Privado, nos termos da delegação de competências previsto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio — Lei do Investimento Privado, com sede na Rua Cerqueira Lukoki, n.º 25, 9.º andar, Edifício do Ministério da Indústria, aqui representada pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Luísa Perdigão Abrantes, com poderes legais e estatutários para o acto (adiante designados, respectivamente, por «Estado» e «ANIP»);

1. Zhang Chao, pessoa singular de nacionalidade chinesa, entidade não residente cambial, investidor externo com residência em Shandong, República da China, neste acto representado por Luís Martinho Lunga; e,

2. Bingcheng Gao, pessoa singular de nacionalidade chinesa, entidade não residente cambial, investidor externo com residência em Shandong, República da China, neste acto representado por Luís Martinho Lunga.

Considerando que:

1. Nos termos da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado), a ANIP é o órgão do Estado encarregue de: i) executar a política nacional em matéria de investimento privado, e ii) promover, coordenar e supervisionar os investimentos privados em curso em Angola.

2. Os investidores externos pretendem investir em Angola, através da constituição de uma sociedade por quotas denominada «E-Tye Steel Angola, Limitada».

3. O presente projecto dos investidores, enquadra-se no regime contratual regulado na Lei do Investimento Privado por força da alínea a) do seu artigo 51.º

4. É intenção do Estado apoiar projectos de investimento de investidores privados e é intenção destes cumprirem todas as disposições deste Contrato e da lei.

Nestes termos, animadas pelo propósito de concretização do referido Projecto de Investimento, as Partes acordam livremente e de boa-fé e no interesse recíproco de cada uma delas, na celebração do presente Contrato de Investimento Privado (adiante designado por «Contrato de Investimento» ou «Contrato»), que se regerá pelo disposto na Lei do Investimento Privado, pelos Considerandos anteriores, pelos respectivos Anexos e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
(Natureza e Objecto do Contrato de Investimento)

1. O Contrato de Investimento tem natureza administrativa.

2. Constitui objecto deste Contrato, a construção de uma unidade fabril para o fabrico de chapas de zinco e seus derivados.

CLÁUSULA 2.ª
(Montante do Investimento)

1. O valor global do Projecto de Investimento é de USD 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares americanos).

2. No quadro de desenvolvimento do projecto de investimento, os investidores poderão solicitar à ANIP, o alargamento do capital social ou o aumento do valor do investimento.

CLÁUSULA 3.ª
(Localização Geográfica do Projecto)

O Projecto de Investimento será implementado na Via Expressa, do lado oposto ao Estádio de Futebol, Comuna da Camama, Município de Viana, Província de Luanda, Zona de Desenvolvimento A, conforme o artigo 35.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

CLÁUSULA 4.ª
(Operações de Investimento)

O Projecto de Investimento implica nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, a realização das operações de investimento externo, previsto na alínea a)

CLÁUSULA 5.ª
(Objectivos do Projecto de Investimento)

Com a realização do presente Projecto de Investimento constituem objectivos principais dos Investidores, os seguintes:

a) Induzir a criação de 15 novos postos de trabalho para trabalhadores nacionais;

b) Elevar a qualificação de mão-de-obra angolana;

c) Melhoria das condições socioeconómicas da região onde está inserido o projecto.

CLÁUSULA 6.ª
(Forma de Realização e Financiamento do Investimento)

O Projecto de Investimento será realizado da seguinte forma:

USD 2.000.000,00 (dois milhões de dólares), do sócio Chao Zhang.

USD 2.000.000,00 (dois milhões de dólares), do sócio Bingcheng Gao.

CLÁUSULA 7.ª
(Programa de Implementação e Desenvolvimento do Projecto de Investimento)

A implementação do Projecto deve ser feita a partir da data da assinatura deste Contrato, por um período de 24 meses.

CLÁUSULA 8.ª
(Termos da Proporção e Graduação do Repatriamento de Lucros e Dividendos)

Os Investidores realizarão o investimento com aplicação de capitais não domiciliados em Angola, com direito a transferir lucros e dividendos para o exterior, sob os termos e condições previstos nos artigos 18.º a 20.º da Lei do Investimento Privado.

CLÁUSULA 9.ª
(Regime Jurídico dos Bens dos investidores)

A sociedade «E-Tye Steel Angola, Limitada» será, sem prejuízo da estruturação financeira que venha a ser adoptada para a implementação do Projecto de Investimento, a única e exclusiva proprietária dos bens e direitos.

CLÁUSULA 10.ª
(Deveres e Direitos dos investidores)

1. Os Investidores obrigam-se, em geral, a respeitar as leis e regulamentos em vigor, bem como os compromissos contratuais e submetem-se ao controlo das autoridades competentes, devendo prestar-lhes todas as informações solicitadas e, em especial, a:

a) Respeitar os prazos fixados para a importação de capitais e para implementação do Projecto de investimento, de acordo com os compromissos assumidos no presente Contrato;

b) Aplicar o plano de contas e as regras de contabilidade estabelecidos no País;

c) Promover a formação de mão-de-obra nacional e a angolanização progressiva dos quadros de direcção e chefia, sem qualquer tipo de discriminação; e

d) Efectuar e manter actualizados, nos termos da lei, os seguros contra acidentes e doenças profissionais dos trabalhadores, bem como seguros de responsabilidade civil por danos a terceiros ou ambiental.

2. Sem prejuízo de outros direitos da sociedade estabelecidos no presente Contrato, a sociedade gozará ainda dos seguintes direitos:

a) Total protecção e respeito pelo sigilo profissional, bancário e comercial;

b) Protecção da propriedade industrial e sobre todas as suas criações intelectuais.

3. Os Investidores têm o direito de recorrer ao crédito interno e externo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 11.ª
(Deveres do Estado)

Para além do disposto no presente Contrato, o Estado Angolano, através dos seus órgãos e instituições, deve garantir:

a) O acesso aos tribunais angolanos para a defesa dos direitos dos investidores, assegurando o processo legal;

b) Uma indemnização justa, pronta e efectiva por bens dos Investidores, que por motivos devidamente justificados, venham a ser expropriados para servir os interesses públicos;

c) A protecção de todos os direitos e garantias previstos nos artigos 14.º a 18.º da Lei do Investimento Privado.

CLÁUSULA 12.ª
(Impacte Ambiental)

Os Investidores obrigam-se a implementar o projecto de investimento de acordo com a legislação ambiental em vigor que for aplicável.

CLÁUSULA 13.ª
(Impacto Económico e Social do Projecto)

1. O Projecto de Investimento terá o impacto económico e social que tem por base a realidade social e económica, nacional e internacional, existente à data da sua elaboração.

2. Nos termos e condições que vierem a ser acordados, os Investidores estimam que o projecto criará 15 novos postos de trabalho.

CLÁUSULA 14.ª
(Acompanhamento e Fiscalização do Projecto)

1. Sem prejuízo dos mecanismos de acompanhamento da realização dos investimentos preconizados, a ser efectuado pela ANIP, no quadro do disposto na Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, os Órgãos do Governo procederão, nos termos e forma legalmente prevista, à fiscalização sectorial corrente, ao acompanhamento e supervisão de toda a execução do projecto.

2. Os Investidores deverão facilitar a ANIP o acompanhamento e fiscalização das suas actividades e dos dados e elementos que possuírem de natureza técnica, económica, financeira ou outra, cujos Técnicos devidamente credenciados terão o direito de visitar o local ou locais de operações, adstritas ao projecto de investimento, devendo ser-lhes facultadas as condições logísticas necessárias, segundo um critério de razoabilidade, ao desempenho da sua missão.

3. No quadro do desenvolvimento do projecto de investimento autorizado, o alargamento do objecto da sociedade veículo do projecto, os aumentos de capitais para o investimento, os aumentos de capital social da sociedade, bem como as cessões de participações sociais contratuais e demais alterações das condições de autorização, em conformidade com a Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, devem ser autorizados pela ANIP.

4. De acordo com o Cronograma de Implementação e Execução do Projecto que constitui anexo ao presente Contrato de Investimento, os Investidores, sem prejuízo do estipulado no n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, deverão elaborar e apresentar à ANIP relatórios anuais, no período de investimento e anual, no período de exploração, com todos os dados relevantes, contendo a descrição circunstanciada dos trabalhos apurados e indicadores técnicos e económicos realizados, bem como outros elementos de síntese que se afigurem relevantes.

5. Sempre que necessário as Partes poderão solicitar a realização de reuniões de balanço, no quadro da implementação e execução do projecto de investimento autorizado.

6. As notificações ou comunicações entre as Partes, no âmbito do presente Contrato de investimento só se consideram validamente realizadas se forem efectuadas por escrito e entregues pessoalmente ou enviadas por correio, correio electrónico (E-mail) e fax para os seguintes endereços:

a) ANIP:

Rua Cerqueira Lukoki, n.º 25, Edifício do Ministério da Indústria, 9.º andar, Luanda – Angola

Telefones: (+244) 222 39 14 34/33 12 52

Fax: (+244) 222 39 33 81/39 38 33

CP: 5465 E-mail: qeral@anip.co.ao

b) Investidores: Chao Zhang, e Bigchebg Gao ambos de nacionalidade chinesa, podendo ser localizado pelo telemóvel n.º 948 606 962, ou ainda pelo seu representante legal: Luís Martinho Lunga, advogado, com escritórios em Luanda, Prédio da Agrinsul, portador do telemóvel 935 433 663 ou ainda 912 515 602.

7. Qualquer alteração aos endereços acima indicados deverão ser prontamente comunicados, por escrito, à outra Parte.

CLÁUSULA 15.ª
(Mão-de-Obra e Plano de Formação)

1. O projecto irá criar 20 postos de trabalho, sendo 15 nacionais e 5 expatriados.

2. No âmbito da execução do Projecto de Investimento os Investidores obrigam-se a consultar o INEFOP (Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional), no processo de recrutamento, selecção e formação dos trabalhadores.

3. O plano de formação dos trabalhadores angolanos constitui o Anexo II ao presente Contrato.

CLÁUSULA 16.ª
(Infracções e Sanções)

1. Constitui transgressão, o incumprimento doloso ou culposo das obrigações legais a que os Investidores estão sujeitos, nos termos da Lei do Investimento Privado.

2. Constitui transgressão, nomeadamente:

a) O uso das contribuições provenientes do exterior para finalidades diversas daquelas para que tenham sido autorizadas;

b) A prática de actos de comércio fora do âmbito do Projecto de Investimento autorizado;

c) A prática de facturação que permita a saída de capitais ou iluda obrigações a que a sociedade esteja sujeita;

d) A não execução das acções de formação ou não substituição de trabalhadores estrangeiros por nacionais nas condições e prazos previstos neste Contrato;

e) Caso os Investidores não cumpram qualquer uma das obrigações do presente Contrato, a ANIP notificará a mesma para exercer o direito de audição em sede de audiência prévia.

CLÁUSULA 17.ª
(Resolução e Litígios)

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução do presente Contrato, as Partes diligenciarão no sentido de alcançarem, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.

2. No caso de não ser possível uma solução negociada nos termos previstos no número anterior, cada uma das Partes poderá, a todo o tempo, recorrer à arbitragem.

3. A arbitragem será realizada por um Tribunal Arbitral nos termos da Lei n.º 16/03, de 25 de Julho.

CLÁUSULA 18.ª
(Anexos do Contrato)

São Anexos do Contrato:

Anexo I — Cronograma de Execução e Implementação do Projecto;

Anexo II — Plano de Formação;

Anexo III — Plano de substituição.

CLÁUSULA 19.ª
(Período de Vigência e Denúncia do Contrato)

O presente Contrato de Investimento é válido, eficaz e vinculativo para as Partes por tempo indeterminado, se nenhuma das Partes o denunciar com antecedência mínima de dois anos.

CLÁUSULA 20.ª
(Entrada em Vigor)

Este Contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes.

CLÁUSULA 21.ª
(Língua do Contrato e Exemplares)

O presente Contrato é redigido em língua portuguesa e em 4 (quatro) exemplares de igual teor e validade e fazendo igualmente fé.

Tendo as Partes acordado no disposto no presente Contrato de Investimento, os seus representantes autorizados assinaram o mesmo em Luanda, aos 28 de Agosto de 2014.

Pela República de Angola, a Agência Nacional de Investimento Privado, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*, Presidente do Conselho de Administração.

Pelos Investidores, *Zhang Chao Jacinta R.F. do Nascimento S. Van-Dúnem* (Representante Legal).

Bingcheng Gao Jacinta R.F do Nascimento S. Van-Dúnem (Representante Legal).

ANEXO I

Cronograma de Implementação e Execução do Projecto

Nº/O	ACÇÕES	Jun/Ago 14	Set/Nov 14	Dez/Fev 15	Mar/Mai 15	Jun/Ago 15	Set/Nov 15	Dez/Fev 16	Mar/Mai 16
1	Aprovação do projecto e Assinatura do contrato de Investimento na ANIP								
2	Celebração do Contrato de Investimento e mobilização do Fundo de Investimento								
3	Importação de equipamento e organização patrimonial do empreendimento								
4	Mobilização de Recursos Humanos e testes de actividade, actividades Operacionais								
5	Arranque da Prestação de Serviços								

Plano de Formação de Mão-de-Obra

Projecto:

E — Tye Steel Angola, Limitada

1.1 Objectivos

Proporcionar à totalidade dos trabalhadores da nova unidade fabril conhecimentos técnicos suficientes para o cabal desempenho das suas funções, bem como fornecer conhecimentos acessórios no sentido da progressão da carreira individual e de um processo de melhoria contínua da Empresa.

1.2 Actividades

Actividade 1 — formação através das equipas do fornecedor geral do projecto;

Actividade 2 — formação através das equipas dos vários fornecedores dos equipamentos;

Actividade 3 — formação através da empresa pelo projecto;

Actividade 4 — formação através de empresas nacionais e internacionais de formação, especializadas em áreas técnicas, administrativas, do comportamento organizacional e da gestão do projecto.

1.3 Calendário

Início da mobilização de recursos humanos no segundo semestre do ano corrente, processo de formação contínua.

1.4 Pessoais Envolvidos

Fornecedores do projecto;

Fornecedores de equipamentos;

Coordenador do projecto;

Empresa de formação.

1.5 Perfis dos Formadores

Atendendo à especialidade técnica dos equipamentos a instalar no projecto, os formadores das áreas técnicas e de equipamentos serão Engenheiros das áreas especificadas e com reconhecida experiência no que concerne aos equipamentos e à prestação de acções de formação.

1.6 Locais da Formação

Todo o projecto de formação decorrerá nas instalações da Empresa, no que concerne às Acções no posto de trabalho (on Job Training), quer em sala, relativamente à acções de carácter mais teórico ou relativamente às acções de simulação por computador, máquinas, sistema de controlo,

materiais de segurança, sistema de vigilância entre outros, decorrerão em salas devidamente adaptadas e equipadas atendendo ao teor das actividades a realizar.

1.7 Ferramentas/Abordagem

Catálogos, equipamentos e manuais técnicos dos equipamentos com base nas especificações técnicas dos equipamentos;

Formação concedida à medida das necessidades específicas da Empresa; Programa de simulação por computador (cumputer Aided Training); Formação em Sala.

2. Área de Formação Específica:

2.1 Objectivo:

Desenvolver o conhecimento e as competências específicas relacionadas com as actividades.

Conhecer a homogeneização das técnicas a serem aplicadas.

2.2 Conteúdo

Riscos associados às tarefas de trabalho e de apoio;

Prevenção e assistência em sinistros de trabalho;

Preparação e manutenção diária dos equipamentos pelos operadores; Gestão administrativa do trabalho a executar.

Metodologia

Formação Presencial

Formação à distância

E-leasing

Formação no local de trabalho com supervisão de um perito da empresa

Visitas ou permanência noutras empresas.

Materiais Necessários

Catálogos, equipamentos e manuais técnicos dos equipamentos;

Sala para formação com projector e computadores.

Beneficiários

Pessoal afecto a todas as áreas

Data

Segundo semestre de 2014.

Objectivo

Dominar as operações no fabrico de chapa de zinco.

ANEXO III

Mapa de Plano de Substituição de Mão-de-Obra Estrangeira

Categorias	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5	
Profissionais	Nac.	Exp.	Nac.	Exp.	Nac.	Exp.	Nac.	Exp.	Nac.	Exp.
Direcção	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1
Técnicos Superiores	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnicos Médios	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
Administrativos	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0
Operários Especializados	1	1	1	1	1	0	1	0	4	0
Operários não Especializados	12	0	12	0	13	0	13	0	10	0
Sub-Total	17	3	17	3	18	2	18	2	18	2
Total Geral	**20**		**20**		**20**		**20**		**20**	

Projecto: E-Tye Steel

A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Luísa Perdigão Abrantes.*

O. E. 560 - 6/112 - 130 ex. - I.N.-E.P. - 2015